Objecto

Incumprimento de Estado — Não adopção, no prazo previsto, das disposições necessárias para dar cumprimento à Directiva 2004/49/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril de 2004, relativa à segurança dos caminhos-de-ferro da Comunidade, e que altera a Directiva 95/18/CE do Conselho relativa às licenças das empresas de transporte ferroviário e a Directiva 2001/14/CE relativa à repartição de capacidade da infra-estrutura ferroviária, à aplicação de taxas de utilização da infra-estrutura ferroviária e à certificação da segurança (directiva relativa à segurança ferroviária) (JO L 164, p. 44).

Parte decisória

1) Não tendo colocado em vigor todas as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para se conformar com a Directiva 2004/49/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril de 2004, relativa à segurança dos caminhos-de-ferro da Comunidade, e que altera a Directiva 95/18/CE do Conselho relativa às licenças das empresas de transporte ferroviário e a Directiva 2001/14/CE relativa à repartição de capacidade da infra-estrutura ferroviária, à aplicação de taxas de utilização da infra-estrutura ferroviária e à certificação da segurança (directiva relativa à segurança ferroviária), o Grão-Ducado do Luxemburgo não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força desta directiva.

2) O Grão-Ducado do Luxemburgo é condenado nas despesas.

Despacho do Tribunal de Justiça (Quinta Secção) de 9 de Novembro de 2007 — Lavagnoli / Comissão

(Processo C-74/07 P)

«Recurso de decisão do Tribunal de Primeira Instância — Promoção — Exercício de promoção 2003 — Anulação da lista de funcionários promovidos — Atribuição de pontos de promoção»

Recurso de decisão do Tribunal de Primeira Instância — Fundamentos — Não identificação do erro de direito invocado — Inadmissibilidade [Artigo 225.º CE; Estatuto do Tribunal de Justiça, artigo 58.º, primeiro parágrafo; Regulamento de Processo do Tribunal de Justiça, artigo 112.º, n.º 1, alínea c)] (cf. n.os 20-29)

Objecto

Recurso interposto do acórdão do Tribunal de Primeira Instância (Terceira Secção), de 23 de Novembro de 2006, Lavagnoli/Comissão (T-422/04), que negou provimento ao recurso interposto pelo recorrente tendente por um lado, à anulação da lista dos funcionários promovidos a título do exercício de promoção de 2003, na medida em que esta lista não o incluiu, e dos actos preparatórios dessa decisão, e, por outro, a título subsidiário, à anulação da decisão que atribuiu pontos de promoção ao recorrente a título do referido exercício.

Parte decisória

1) É negado provimento ao recurso.

2) L. Lavagnoli é condenado nas despesas.

Acórdão do Tribunal de Justiça (Quinta Secção) de 15 de Novembro de 2007 — Comissão / Espanha

(Processo C-59/07)

«Incumprimento de Estado — Directiva 2003/109/CE — Estatuto dos nacionais de países terceiros residentes de longa duração — Não transposição no prazo estabelecido»

1. Actos das instituições — Directivas — Execução pelos Estados-Membros (Artigo 249.º, terceiro parágrafo, CE) (cf. n.º 19)